

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA**

### **Portaria CEFET-RJ nº 37, de 12 de janeiro de 2022**

**A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET-RJ nº 212, de 26 de março de 2021, publicada no DOU de 29/03/2021, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições, e, considerando

A classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

Que cabe ao poder público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador da doença covid-19;

O agravamento do cenário epidemiológico decorrente da pandemia da covid-19;

Que está em curso uma epidemia de Vírus da Influenza A Subtipo H3N2, que pode levar a casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

O Ofício no 001/2022/COMITÊ COVID-19/DIREG/CEFET/RJ, com as recomendações do Comitê Central de Acompanhamento do Coronavírus,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Interromper, temporariamente, as atividades presenciais no Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Cefet/RJ) até o próximo dia 31 de janeiro.

Art. 2º – Determinar que as Diretorias Sistêmicas e os Diretores de Unidades de Ensino organizem o funcionamento essencial de seus respectivos setores e unidades de trabalho.

Art. 3º – Restringir o acesso de pessoas às instalações do Cefet/RJ, preservadas as atividades essenciais definidas por cada Diretoria Sistêmica e Diretoria de Unidades de Ensino.

Parágrafo único: O acesso às dependências do Cefet/RJ será previamente autorizado pela Prefeitura/Gerência Administrativa e deverá seguir os protocolos sanitários.

Art. 4º – O atendimento presencial ao público externo ficará suspenso. As solicitações deverão ser realizadas de forma eletrônica, por e-mail, conforme disponibilizados no Portal Institucional.

Art. 5º – O controle de frequência, durante a vigência desta Portaria, deverá seguir as recomendações da Portaria CEFET-RJ nº 1.003, de 4 de novembro de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA**

Documento assinado eletronicamente por GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA, Vice Diretor, em 12/01/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

[/detalhar/94679](#)

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe